

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2180, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.572.145,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.572.145,73 (Cinco Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012266214508527-SEDEME	0101	335041	530.000,00
281010412212978338-NGPR	0101	449051	305.000,00
401010618114257559-Polícia Civil	0101	449052	17.600,00
401010618114258265-Polícia Civil	0101	339030	102.430,00
462021312212978339-FCP	0101	339036	40.000,00
462021339114448428-FCP	0261	339039	79.828,40
462021339214448420-FCP	0101	339030	16.320,00
462021339214448420-FCP	0101	339036	360.000,00
462021339214448420-FCP	0101	339047	72.000,00
462021339214448431-FCP	0101	339014	20.000,00
562012163114378366-ITERPA	0661	339014	700.000,00
842010912614248238-IGEPREV	0261	339040	2.500.000,00
862012678414357578-CPH	0101	449051	745.944,69
862012678414358496-CPH	0101	339037	76.000,00
862012678414358496-CPH	0261	339039	7.022,64
		TOTAL	5.572.145,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012369114247636-SEDEME	0101	449035	830.030,00

241012369114247636-SEDEME	0101	449035	530.000,00
462021312212978338-FCP	0261	339039	34.148,40
462021339214446523-FCP	0261	339039	45.680,00
462021339214448423-FCP	0101	339030	5.000,00
462021339214448423-FCP	0101	339039	74.500,00
462021339214448429-FCP	0101	339014	20.000,00
462021339214448429-FCP	0101	339030	120.000,00
462021339214448429-FCP	0101	339033	107.600,00
462021339214448429-FCP	0101	339039	5.000,00
462021339214448429-FCP	0101	339047	20.000,00
462021342214228481-FCP	0101	339030	132.000,00
462021342214228481-FCP	0101	339033	24.220,00
562012112212978338-ITERPA	0661	339039	700.000,00
842010912212978338-IGEPREV	0261	339039	2.500.000,00
862012612212978338-CPH	0101	339035	16.000,00
862012612212978338-CPH	0101	339036	20.000,00
862012612212978338-CPH	0261	339039	7.022,64
862012678414357577-CPH	0101	449051	340.944,69
862012678414357578-CPH	0101	339014	20.000,00
862012678414357632-CPH	0101	339030	10.000,00
862012678414357632-CPH	0101	339036	10.000,00
		TOTAL	5.572.145,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.703, de 19/09/2018.

ESTADO DO PARÁ